



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024

Validade da ata: de 27/12/2024 até 27/12/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de MIRADOR, Estado de PARANÁ, na sede da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR, de um lado o MUNICIPIO DE MIRADOR, ESTADO DE PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 754754.420.001-93, neste ato representado pelo FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9.449.465-6, SSP/PR e CPF sob o n.º 052.989.465-6, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 06.974.929/0001-06 estabelecido(a) à Rua ANTONIO FACHIN 2210 CENTRO - PARANAÍ-PR representado(a) neste ato por REGIANE RODRIGUES BRAGA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 57366605 SSP/PR PARANÁ e do CPF nº 856.228.269-34, sendo possível contato do mesmo através do e-mail noroestemed@uol.com e telefone nº (44) 34227118, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 83/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE “MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA” PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, nos termos da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE MIRADOR	75.475.442/0001-93	Comprador principal
GRACIELLE ANDRIGHETTI	035.148.659-30	Testemunha
OTAVIANO GERALDINO BILACH	080.347.319-27	Testemunha
FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO	091.269.069-02	Fiscal
FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO	091.269.069-02	Controlador de encargos sociais e tributários

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 27/12/2024 a 27/12/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

381	07.002.10.301.0012.2038.3.3.90.32.00000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
381	07.002.10.301.0012.2038.3.3.90.32.00303	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA * SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)
402	07.002.10.301.0012.2040.3.3.90.32.00000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF * MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
402	07.002.10.301.0012.2040.3.3.90.32.00494	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF * MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA * BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR:
 - 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, nos casos previstos na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedorora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE MIRADOR promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.4. Ao fornecedor, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MIRADOR - PR, 30 de dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE MIRADOR

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

GRACIELLE ANDRIGHETTI

OTAVIANO GERALDINO BILACH

Testemunha

Testemunha

FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO

FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO

Fiscal

Controlador de encargos sociais e tributários

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024**

Validade da ata: de 27/12/2024 até 27/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	METOPROLOL 25 MG COMP	Biolab - Biolab	un	4000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 960,00
2	METOPROLOL 50 MG	Biolab - Biolab	un	1000,0000	R\$ 0,4100	R\$ 410,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	Imec - Imec	CAIXA	10000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 400,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL	Farmace - Farmace	un	600,0000	R\$ 0,9500	R\$ 570,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	Biolab - Biolab	un	1000,0000	R\$ 0,4500	R\$ 450,00
6	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMP	Biolab - Biolab	UNIDADE	6000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 2.040,00
7	ALBENDAZOL 400 MG COMP	Prati - Prati	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,4100	R\$ 246,00
8	ALGINAC 1000 MG (cianocobalamina 1 mg + diclofenaco 50 mg + pirodoxina 50 mg + tiamina 50 mg) COMP	Procter - Procter	UNIDADE	20000,0000	R\$ 1,7900	R\$ 35.800,00
9	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 850 MG COMP	Takeda - Takeda	un	1000,0000	R\$ 2,3000	R\$ 2.300,00
10	ALOGLIPTINA 25 MG COMP	Takeda - Takeda	UNIDADE	6000,0000	R\$ 4,1400	R\$ 24.840,00
11	AMBROXOL 3 MG/ML - XAROPE - 100 ML (FRASCO)	Farmace - Farmace	un	700,0000	R\$ 2,6000	R\$ 1.820,00
12	AMBROXOL 6 MG/ML (ADULTO) - XAROPE - 100 ML (FRASCO)	Farmace - Farmace	un	700,0000	R\$ 2,8900	R\$ 2.023,00
13	AMINOFILINA - COMPRIMIDO - 100MG .	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 150,00
14	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	200,0000	R\$ 2,5000	R\$ 500,00
15	AMIODARONA 100 MG COMP	Geolab - Geolab	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,3800	R\$ 1.140,00
16	AMIODARONA 50 MG/ML IV AMPOLA	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	100,0000	R\$ 3,2200	R\$ 322,00
17	AMITRIPTILINA 10MG COMP	Supera - Supera	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 1.840,00
18	AMPICILINA 500 MG COMP	Prati - Prati	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,5200	R\$ 312,00
19	ANLODIPINO BESILATO, COMPOSICAO: ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO, CONCENTRACAO: 5MG+10MG (COMPRIMIDO)	Biolab - Biolab	UNIDADE	600,0000	R\$ 2,4000	R\$ 1.440,00
20	AZITROMICINA 40 MG/ML - 22, 5 ML (FRASCO)	Prati - Prati	un	150,0000	R\$ 8,0100	R\$ 1.201,50
21	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZAT INA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	Teuto - Teuto	UNIDADE	200,0000	R\$ 6,4500	R\$ 1.290,00

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024**

Validade da ata: de 27/12/2024 até 27/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

22	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	Blau - Blau	UNIDADE	50,0000	R\$ 5,5000	R\$ 275,00
23	BENZOATO ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG COMP	Takeda - Takeda	UNIDADE	2000,0000	R\$ 2,3000	R\$ 4.600,00
24	BENZOATO ALOGLIPTINA 12,5 MG COMP	Takeda - Takeda	UNIDADE	600,0000	R\$ 3,9000	R\$ 2.340,00
25	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Germed - Germed	UNIDADE	30,0000	R\$ 27,9100	R\$ 837,30
26	BIOFRUCTOSE POLIVITAMINICO SEM MINERAIS (AMPOLA)	Cristalia - Cristalia	UNIDADE	300,0000	R\$ 5,9800	R\$ 1.794,00
27	BIPERIDENO HCL 2 MG COMP	Cristalia - Cristalia	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 1.650,00
28	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40MG + TROLAMINA 140MG (CERUMIN) - 8 ML (FRASCO)	Novartis - Novartis	un	150,0000	R\$ 13,7400	R\$ 2.061,00
29	BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO - 20 ML (FRASCO)	Nativita - Nativita	un	500,0000	R\$ 2,2000	R\$ 1.100,00
30	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Fresenius - Fresenius	UNIDADE	800,0000	R\$ 1,4600	R\$ 1.168,00
31	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY - 6ML (FRASCO)	Ache - Ache	un	100,0000	R\$ 33,3200	R\$ 3.332,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) - GOTAS - 10MG/ML - FRASCO COM 20ML.	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	200,0000	R\$ 7,1900	R\$ 1.438,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSINA) + DIPIRONA SODICA - GOTAS - 6,67MG/ML + 333,4MG/ML - FRASCO COM 20ML.	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	300,0000	R\$ 6,2000	R\$ 1.860,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	Belfar - Belfar	UNIDADE	12000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 3.000,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Farmace - Farmace	UNIDADE	600,0000	R\$ 1,4900	R\$ 894,00

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024**

Validade da ata: de 27/12/2024 até 27/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	400,0000	R\$ 1,3500	R\$ 540,00
37	CANDESARTANA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:16MG + 12,5MG	Libbs - Libbs	UNIDADE	200,0000	R\$ 2,2900	R\$ 458,00
38	CAPTOPRIL 25MG COMP	Cimed - Cimed	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 400,00
39	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	Imec - Imec	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 160,00
40	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	Biolab - Biolab	UNIDADE	6000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 1.260,00
41	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML (frasco)	Geolab - Geolab	un	200,0000	R\$ 10,1400	R\$ 2.028,00
42	CEFALEXINA 500 MG COMP	Germed - Germed	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,6900	R\$ 2.070,00
43	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 100 ML FRASCO	Abl - Abl	CAIXA	100,0000	R\$ 10,6200	R\$ 1.062,00
44	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	Blau - Blau	UNIDADE	50,0000	R\$ 5,5900	R\$ 279,50
45	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG IM, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	Fresenius - Fresenius	UNIDADE	50,0000	R\$ 9,4100	R\$ 470,50
46	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G IV, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau - Blau	UNIDADE	300,0000	R\$ 4,7200	R\$ 1.416,00
47	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO (FRASCO COM 100ML)	Nativita - Nativita	UNIDADE	100,0000	R\$ 4,9400	R\$ 494,00
48	CETOCONAZOL 20 MG/G BISNAGAS	Geolab - Geolab	UNIDADE	400,0000	R\$ 3,3000	R\$ 1.320,00
49	CETOPROFENO, COMPOSIÇÃO:SAL LISINATO, CONCENTRAÇÃO:160 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPRIMIDO)	Ache - Ache	un	2500,0000	R\$ 2,8500	R\$ 7.125,00
50	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETÁVEL (FRASCO AMPOLA)	Uniãoquímica - Uniãoquímica	UNIDADE	600,0000	R\$ 4,4900	R\$ 2.694,00

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024**

Validade da ata: de 27/12/2024 até 27/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

51	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	2000,0000	R\$ 1,5700	R\$ 3.140,00
52	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA	Hypofarma - Hypofarma	UNIDADE	100,0000	R\$ 1,2000	R\$ 120,00
53	CINARIZINA 25 MG COMP	Ranbaxy - Ranbaxy	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,3000	R\$ 1.500,00
54	CINARIZINA 75 MG COMP	Ranbaxy - Ranbaxy	UNIDADE	7000,0000	R\$ 0,4300	R\$ 3.010,00
55	CIPROFIBRATO 100 MG COMP	Geolab - Geolab	UNIDADE	8000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 2.720,00
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG + 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OTOLÓGICA	Fqm - Fqm	un	50,0000	R\$ 34,9600	R\$ 1.748,00
57	CITONEURIN 5.000 UI INJETAVEL	Procter - Procter	UNIDADE	500,0000	R\$ 4,5600	R\$ 2.280,00
58	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	200,0000	R\$ 2,2900	R\$ 458,00
59	CLORANFENICOL 10.000UI G + ACETATO DE RETINOL 25MG/ML + AMINOÁCIDOS 5MG/ML + METIONINA 5MG/ML(REGENCEL) POMADA	Cristalia - Cristalia	un	50,0000	R\$ 13,6100	R\$ 680,50
60	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % AMPOLA	Samtec - Samtec	UNIDADE	400,0000	R\$ 0,4700	R\$ 188,00
61	cloreto de sodio 0,9% 10 ml	Samtec - Samtec	un	300,0000	R\$ 0,2600	R\$ 78,00
62	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, SPRAY OU CONTÁGOTAS, C/ 30 ML - FRASCO	Natulab - Natulab	CAIXA	100,0000	R\$ 1,0600	R\$ 106,00
63	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Samtec - Samtec	un	300,0000	R\$ 0,4300	R\$ 129,00
64	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG (COMPRIMIDO)	Merck - Merck	UNIDADE	180,0000	R\$ 0,8500	R\$ 153,00
65	CLORPROMAZINA HCL 100 MG COMP	Uniãoquímica - Uniãoquímica	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 700,00
66	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG + OMEGA 3 + VIT D (CAPS)	Eurofarma - Eurofarma	un	2000,0000	R\$ 2,0000	R\$ 4.000,00
67	COLECALCIFEROL 1000 UI CAPS	Imec - Imec	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,2100	R\$ 1.050,00
68	COLECALCIFEROL 2000 UI COMP	Imec - Imec	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 1.450,00
69	COLECALCIFEROL 7000 UI COMP	Biolab - Biolab	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 1.650,00

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024**

Validade da ata: de 27/12/2024 até 27/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

70	COMPLEXO DE VITAMINAS B - I.M AMPOLA	Hypofarma - Hypofarma	un	1000,0000	R\$ 1,0600	R\$ 1.060,00
71	COMPLEXO DE VITAMINAS B COMPRIMIDO	Imec - Imec	UNIDADE	14000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 700,00
72	DDICLOFENADO SODIO 25 MG/ML	Farmace - Farmace	un	800,0000	R\$ 0,8800	R\$ 704,00
73	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - I.M (AMPOLA)	Uniãoquímica - Uniãoquímica	un	50,0000	R\$ 8,0900	R\$ 404,50
74	DEXAMETASONA 1MG/ML SOL. OFTALMICA FRASCO	Novartis - Novartis	un	200,0000	R\$ 8,3500	R\$ 1.670,00
75	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA (AMPOLAS 2,5 ML)	Hypofarma - Hypofarma	UNIDADE	360,0000	R\$ 1,1700	R\$ 421,20
76	DEXLANSOPRAZOL 60 MG CAPS	Takeda - Takeda	UNIDADE	500,0000	R\$ 3,1900	R\$ 1.595,00
77	DIAZEPAM 10 MG COMP	Santisa - Santisa	UNIDADE	12000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 480,00
78	DIAZEPAM 5 MG COMP	Santisa - Santisa	un	3000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 120,00
79	DICLOFENACO 50 MG COMP	Belfar - Belfar	UNIDADE	7000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 350,00
80	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA	Farmace - Farmace	UNIDADE	200,0000	R\$ 0,8200	R\$ 164,00
81	DIMENIDRINATO 3 MG+PIRIDOXINA 5 MG+GLICOSE 100 MG+FRUCTOSE 100 MG/ML C/100 AMP.	Cosmed - Cosmed	UNIDADE	500,0000	R\$ 8,3900	R\$ 4.195,00
82	DIPIRONA 500 MG/ AMPOLA	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,8100	R\$ 4.050,00
83	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO DE 200ML	Natulab - Natulab	un	200,0000	R\$ 1,5700	R\$ 314,00
84	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Eurofarma - Eurofarma	UNIDADE	1500,0000	R\$ 1,1900	R\$ 1.785,00
85	DOMPERIDONA 10 MG COMP	Cimed - Cimed	UNIDADE	6000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 240,00
86	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOZINA 0,4 MG CAPS	Zodiac - Zodiac	UNIDADE	2000,0000	R\$ 3,1300	R\$ 6.260,00
87	EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMP	Boehringer - Boehringer	UNIDADE	600,0000	R\$ 8,1000	R\$ 4.860,00
88	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMP	Boehringer - Boehringer	UNIDADE	1500,0000	R\$ 8,1000	R\$ 12.150,00
89	ENALAPRIL 20 MG (COMPRIMIDO)	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 500,00
90	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJ. DE ANTICONCEPCIONAL (MESIGYNA)	Cifarma - Cifarma	UNIDADE	50,0000	R\$ 11,2900	R\$ 564,50
91	ENOXAPARINA 40 MG/ML AMPOLA	Mylan - Mylan	UNIDADE	500,0000	R\$ 15,2400	R\$ 7.620,00
92	ENOXAPARINA 60 MG/ML AMPOLA	Blau - Blau	un	100,0000	R\$ 22,9900	R\$ 2.299,00
93	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML AMPOLA	Mylan - Mylan	UNIDADE	150,0000	R\$ 14,0300	R\$ 2.104,50

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024

Validade da ata: de 27/12/2024 até 27/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

94	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hypofarma - Hypofarma	UNIDADE	200,0000	R\$ 1,1800	R\$ 236,00
95	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMP	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,6900	R\$ 690,00
96	ETORICOXIBE 90 MG COMP	Germed - Germed	UNIDADE	600,0000	R\$ 3,0700	R\$ 1.842,00
97	EXTRATO MEDICINAL MIKANIA GLOMERATA 0,25 MG/ML XAROPE (frasco)	Natulab - Natulab	un	150,0000	R\$ 2,6600	R\$ 399,00
98	FENILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG + 12 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA . COMPRIMIDO	Mantecorp - Mantecorp	un	600,0000	R\$ 1,4900	R\$ 894,00
99	FENILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, CONCENTRAÇÃO:2,5MG + 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20,00 ML	Mantecorp - Mantecorp	un	200,0000	R\$ 15,3100	R\$ 3.062,00
100	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJETAVEL (AMPOLA)	Hipolabor - Hipolabor	un	200,0000	R\$ 1,9700	R\$ 394,00
101	FLUOXETINA HCL 20 MG CAPS	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 700,00
102	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G BSNAGA CREME	Germed - Germed	UNIDADE	50,0000	R\$ 11,1900	R\$ 559,50
103	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA	Santisa - Santisa	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,8700	R\$ 87,00
104	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	Prati - Prati	CAIXA	10000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 500,00
105	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	Santisa - Santisa	un	50,0000	R\$ 1,1200	R\$ 56,00
106	GINKO BILOBA 80 MG COMP	Prati - Prati	un	3000,0000	R\$ 0,3200	R\$ 960,00
107	GLICOSE 50% AMPOLA	Samtec - Samtec	UNIDADE	200,0000	R\$ 0,6000	R\$ 120,00
108	GLIMEPIRIDA 1 MG COMP	E.M.S - E.M.S	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2600	R\$ 260,00
109	HALOPERIDOL 5 MG COMP	Uniãoquímica - Uniãoquímica	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,3200	R\$ 1.280,00
110	HIDRALAZINA 25MG COMP	Novartis - Novartis	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 1.480,00
111	HIDRALAZINA 50 MG COMP	Novartis - Novartis	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,4900	R\$ 1.960,00
112	HIDROCORTIZONA 100 MG F.A.	Teuto - Teuto	UNIDADE	300,0000	R\$ 3,3900	R\$ 1.017,00
113	HIDROCORTIZONA 500 MG F.A.	Teuto - Teuto	UNIDADE	500,0000	R\$ 5,4900	R\$ 2.745,00

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024**

Validade da ata: de 27/12/2024 até 27/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

114	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML	Natulab - Natulab	UNIDADE	200,0000	R\$ 2,6600	R\$ 532,00
115	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG COMP	Biolab - Biolab	UNIDADE	30,0000	R\$ 15,4900	R\$ 464,70
116	IMIPRAMINA 25 MG COMP	Cristalia - Cristalia	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,4800	R\$ 960,00
117	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), DOSAGEM:250 MCG, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Kedrion - Kedrion	un	10,0000	R\$ 244,7000	R\$ 2.447,00
118	ISSORBIDA 20 MG (COMPRIMIDO)	Biolab - Biolab	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 570,00
119	ITRACONAZOL 100 MG COMP	Germed - Germed	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,9500	R\$ 285,00
120	KANAKION (FITOMENADIONA) 10 MG ML	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	200,0000	R\$ 1,7900	R\$ 358,00
121	KOLLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 1% POMADA	Cristalia - Cristalia	UNIDADE	350,0000	R\$ 15,2400	R\$ 5.334,00
122	LACTOBACILLUS, POOL CONTENDO: L.ACYDOPHILUS,L.BIFIDUS,L.BULGARIUS, L.STREPTOCOCCUS FAEXIUN E GLUTAMINA, 150MG + 150MG + 150MG + 150MG + 100 MG (CAPSULA)	Fqm - Fqm	un	1000,0000	R\$ 2,6600	R\$ 2.660,00
123	LEVETIRACETAM 100 MG/ML (FRASCO)	Eurofarma - Eurofarma	un	60,0000	R\$ 60,0000	R\$ 3.600,00
124	LEVETIRACETAM 750 MG (KEPRA) COMP	Eurofarma - Eurofarma	un	1000,0000	R\$ 4,6900	R\$ 4.690,00
125	LEVODOPA 100 MG+ BENSERAZIDA 25 MG COMP	Ache - Ache	UNIDADE	1000,0000	R\$ 1,3300	R\$ 1.330,00
126	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO)	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	6000,0000	R\$ 0,7400	R\$ 4.440,00
127	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Sanofi - Sanofi	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 2.200,00
128	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG	Biolab - Biolab	CAIXA	1000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 150,00
129	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP	Sanofi - Sanofi	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 90,00
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMP	Merck - Merck	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 1.170,00
131	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG (COMPRIMIDO)	Sanofi - Sanofi	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 270,00
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	Merck - Merck	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,3000	R\$ 1.500,00
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG (COMPRIMIDO)	Merck - Merck	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 370,00
134	LIDOCAÍNA 2% AMPOLA	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	200,0000	R\$ 5,8700	R\$ 1.174,00
135	LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA BISNAGA	Neoquímica - Neoquímica	UNIDADE	200,0000	R\$ 4,5000	R\$ 900,00

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024**

Validade da ata: de 27/12/2024 até 27/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

136	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO	Cimed - Cimed	UNIDADE	100,0000	R\$ 3,1700	R\$ 317,00
137	LORAZEPAM 1 MG (COMPRIMIDO)	Pfizer - Pfizer	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,9100	R\$ 910,00
138	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - 250 ML	Fresenius - Fresenius	un	300,0000	R\$ 8,2500	R\$ 2.475,00
139	MECLIZINA 25 MG (COMPRIMIDO)	Apsen - Apsen	UNIDADE	1000,0000	R\$ 1,4700	R\$ 1.470,00
140	MELOXICAM 15 MG COMP	Pharlab - Pharlab	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,6000	R\$ 1.800,00
141	METFORMINA 1G + VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	Althaia - Althaia	un	2000,0000	R\$ 2,1100	R\$ 4.220,00
142	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,0900	R\$ 54,00
143	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO	Belfar - Belfar	UNIDADE	50,0000	R\$ 1,7800	R\$ 89,00
144	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	Halexstar - Halexstar	un	100,0000	R\$ 0,6800	R\$ 68,00
145	METRONIDAZOL 250 MG COMP	Prati - Prati	UNIDADE	1200,0000	R\$ 0,1700	R\$ 204,00
146	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME VAGINAL	Hipolabor - Hipolabor	CAIXA	100,0000	R\$ 3,7900	R\$ 379,00
147	MIDAZOLAM 15 MG COMP	Medley - Medley	UNIDADE	180,0000	R\$ 1,9700	R\$ 354,60
148	MIDAZOLAM 5MG/ML	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,3300	R\$ 116,50
149	NEBIVOLOL 5 MG COMP	Biolab - Biolab	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 840,00
150	NEOMICINA 5MG/G POMADA (BISNAGA)	Belfar - Belfar	un	900,0000	R\$ 2,3400	R\$ 2.106,00
151	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	Prati - Prati	UNIDADE	100,0000	R\$ 4,5100	R\$ 451,00
152	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO 25.000 UI/G BISNAGA	Prati - Prati	UNIDADE	600,0000	R\$ 5,7900	R\$ 3.474,00
153	NITAZOXANIDA 500 MG COMP.	Germed - Germed	UNIDADE	700,0000	R\$ 2,7000	R\$ 1.890,00
154	OLEO MINERAL PETROLATO (FRASCO)	Imec - Imec	un	100,0000	R\$ 3,5300	R\$ 353,00
155	OMEPRAZOL 20MG	Belfar - Belfar	CAIXA	5000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 300,00
156	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP	Medley - Medley	UNIDADE	6000,0000	R\$ 0,7800	R\$ 4.680,00
157	OXIBUTININA 5 MG COMP.	Supera - Supera	UNIDADE	1500,0000	R\$ 0,8200	R\$ 1.230,00
158	PAPAÍNA CREME	Artesani - Artesani	UNIDADE	50,0000	R\$ 26,3700	R\$ 1.318,50

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024

Validade da ata: de 27/12/2024 até 27/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

159	PARACETAMOL 200 MG /ML FRASCO	Farmace - Farmace	UNIDADE	300,0000	R\$ 1,1400	R\$ 342,00
160	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG COMP	Germed - Germed	UNIDADE	9000,0000	R\$ 0,5000	R\$ 4.500,00
161	PARACETAMOL 500 MG COMP	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 600,00
162	PAROXETINA 10 MG COMP	Geolab - Geolab	UNIDADE	6000,0000	R\$ 0,8200	R\$ 4.920,00
163	PAROXETINA 12,5 MG (COMPRIMIDO)	Supera - Supera	UNIDADE	6000,0000	R\$ 2,1300	R\$ 12.780,00
164	PAROXETINA 25 MG COMP	Supera - Supera	un	5000,0000	R\$ 3,5300	R\$ 17.650,00
165	PASSIFLORA INCARNATA 100MG + CRATAEGUS 50MG + SALIX ALBA 100 MG COMP	Marjan - Marjan	un	500,0000	R\$ 1,6700	R\$ 835,00
166	PERMETRINA 10MG/ML LOCAO	Ifal - Ifal	CAIXA	100,0000	R\$ 2,3500	R\$ 235,00
167	PERMETRINA 50MG/ML LOCAO	Ifal - Ifal	CAIXA	50,0000	R\$ 3,2500	R\$ 162,50
168	PIOGLITAZONA 15 MG COMP	E.M.S - E.M.S	UNIDADE	1000,0000	R\$ 1,3000	R\$ 1.300,00
169	PIROXICAM 20 MG COMP	Pharlab - Pharlab	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 340,00
170	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5 MG/G 500 POMADA 40G	Fqm - Fqm	UNIDADE	100,0000	R\$ 26,9900	R\$ 2.699,00
171	PRASUGREL 10MG	Daiichi - Daiichi	un	360,0000	R\$ 11,7900	R\$ 4.244,40
172	PREDNISONA - COMPRIMIDO - 5MG .	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 70,00
173	PROPRANOLOL 40 MG COMP	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,0300	R\$ 120,00
174	QUETIAPINA 200 MG COMP	Biolab - Biolab	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,7900	R\$ 790,00
175	RETINOL 5000 UI/G +COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G BISNAGA (POMADA DE ASSADURA)	Belfar - Belfar	UNIDADE	800,0000	R\$ 4,1900	R\$ 3.352,00
176	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY	Natulab - Natulab	UNIDADE	200,0000	R\$ 5,0000	R\$ 1.000,00
177	ROSUVASTATINA 40 MG COMP	Althaia - Althaia	UNIDADE	3000,0000	R\$ 2,1900	R\$ 6.570,00
178	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	Mayben - Mayben	un	600,0000	R\$ 0,8900	R\$ 534,00
179	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO	Prati - Prati	UNIDADE	100,0000	R\$ 2,0500	R\$ 205,00

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024**

Validade da ata: de 27/12/2024 até 27/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

180	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL, E ESS. DE TEREBENTINA, CONCENTRAÇÃO:0,0333 ML + 0,0333 G + 0,0083 G + 0,0833 ML/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM:FRASCO AEROSSOL	Catarinense - Catarinense	un	200,0000	R\$ 19,0300	R\$ 3.806,00
181	SECNIDAZOL 1000 MG COMP	Pharlab - Pharlab	UNIDADE	2000,0000	R\$ 1,1400	R\$ 2.280,00
182	SERTRALINA 25 MG COMP	Eurofarma - Eurofarma	UNIDADE	6000,0000	R\$ 1,1700	R\$ 7.020,00
183	SIMETICONA - COMPRIMIDO - 40MG .	Belfar - Belfar	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 1.000,00
184	SIMETICONA 75 MG/ML (FRASCO 10 ML)	Natulab - Natulab	UNIDADE	600,0000	R\$ 1,4900	R\$ 894,00
185	SITAGLIPTINA 50 MG COMP	Ranbaxy - Ranbaxy	UNIDADE	2000,0000	R\$ 1,9000	R\$ 3.800,00
186	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	Nativita - Nativita	UNIDADE	100,0000	R\$ 4,5200	R\$ 452,00
187	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO	Natulab - Natulab	UNIDADE	50,0000	R\$ 1,0500	R\$ 52,50
188	SUMATRIPTANA 25 MG (COMPRIMIDO)	Libbs - Libbs	UNIDADE	50,0000	R\$ 6,2900	R\$ 314,50
189	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCOROTIAZIDA 12,5 MG COMP	E.M.S - E.M.S	UNIDADE	180,0000	R\$ 2,1000	R\$ 378,00
190	TIAMAZOL 10 MG COMP	Biolab - Biolab	UNIDADE	1500,0000	R\$ 0,4900	R\$ 735,00
191	TIAMAZOL 5 MG (COMPRIMIDO)	Biolab - Biolab	UNIDADE	1500,0000	R\$ 0,2800	R\$ 420,00
192	TICLOPIDINA 250 MG (COMPRIMIDO)	Biolab - Biolab	UNIDADE	120,0000	R\$ 0,7000	R\$ 84,00
193	TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (BISNAGA)	Eurofarma - Eurofarma	un	300,0000	R\$ 14,7100	R\$ 4.413,00
194	TIORIDAZINA 100 MG COMP	Uniãoquímica - Uniãoquímica	UNIDADE	500,0000	R\$ 1,6700	R\$ 835,00
195	TOBRAMICINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,3% + 0,1%, APRESENTAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	Uniãoquímica - Uniãoquímica	un	300,0000	R\$ 28,9100	R\$ 8.673,00
196	TORAGESIC (TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG SUB- LINGUAL	Eurofarma - Eurofarma	UNIDADE	3000,0000	R\$ 1,0300	R\$ 3.090,00
197	TRAMADOL 50 MG COMP	Hipolabor - Hipolabor	UNIDADE	12000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 1.680,00
198	TRAZODONA 150 MG	Medley - Medley	UNIDADE	3000,0000	R\$ 3,0400	R\$ 9.120,00
199	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP	Biolab - Biolab	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,6800	R\$ 2.040,00

PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2024

Validade da ata: de 27/12/2024 até 27/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

200	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG (COMPRIMIDO)	Fqm - Fqm	UNIDADE	8000,0000	R\$ 4,7600	R\$ 38.080,00
201	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	Ache - Ache	UNIDADE	2000,0000	R\$ 1,0700	R\$ 2.140,00
202	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Ache - Ache	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,9700	R\$ 1.940,00
203	VALSARTANA 320 MG COMP	Germed - Germed	UNIDADE	8000,0000	R\$ 1,1700	R\$ 9.360,00
204	VALSARTANA 320 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	Ems - Ems	UNIDADE	1200,0000	R\$ 2,6800	R\$ 3.216,00
205	VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP	Ache - Ache	UNIDADE	600,0000	R\$ 2,2500	R\$ 1.350,00
206	VENLAFAXINA 37,5 MG CAPS	Torrent - Torrent	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,4100	R\$ 820,00
207	VIMPOCETINA 5MG COMP	Marjan - Marjan	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,7900	R\$ 79,00
Valor total						R\$ 463.108,70